



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.0090/2019, de 30 de julho de 2019

Dispõe sobre designação de Comissão para  
Elaboração e Implementação de Projeto  
Pedagógico de Curso Técnico em Mecatrônica

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 04.11.2015 e da Instrução Normativa nº 3/2015-PRE, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico de Curso (CEIC) do Técnico em Mecatrônica no Câmpus Bragança Paulista:

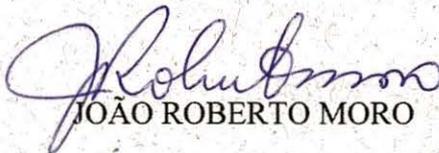
- Luciano Guimarães Mendes - Docente vinculado à formação profissional
- Cristiano Santana Cunha de Oliveira - Docente vinculado à formação profissional
- Kauê Reis dos Santos - Docente vinculado à formação profissional
- Luís Vanderlei Torres - Docente vinculado à formação profissional
- Sergio Ricardo Pacheco - Docente vinculado à formação profissional
- Túlio César Rodrigues - Docente vinculado à formação profissional
- Mauricio Costa Carreira - Docente vinculado à formação geral
- Karla Cristiny Moraes da Silva - Pedagoga
- Silvana Camargo de Castro - Técnica em Assuntos Educacionais
- Vitor Garcia - Representante da Coordenadoria de Extensão
- Luiz Fernando Tibaldi Kurahassi - Representante da Coordenadoria de Pesquisa

Art. 2º - As atribuições desta comissão são as descritas na Instrução Normativa nº 3/2015-PRE, seguindo o disposto na Resolução nº 43, de 1º de novembro de 2016, que trata da tramitação das propostas de Implantação, Atualização, Reformulação, Interrupção Temporária de Oferta de Vagas e Extinção de Cursos da Educação Básica e Superiores de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, do IFSP.

Art. 3º - Deverá ser elaborado relatório consubstanciado dos trabalhos desenvolvidos para apresentação ao Concam, e também em outras instâncias se solicitado.

Art. 4º - Os servidores desta Comissão poderão dedicar até 1 hora semanal para essas atividades, caracterizadas como "Atividades de Administração e Representação".

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data e têm vigência até 31.12.2019.

  
JOÃO ROBERTO MORO